



**CONTRATO DE COMPRA Nº 150/2022**

Processo: nº 150/202234  
Inexigibilidade Nº 9/2022

**Ementa:** Refere-se a contratação de pessoas jurídicas, por meio de procedimento de Credenciamento e formalização do contrato através do processo de Inexigibilidade, para que as interessadas providenciem a documentação necessária afim de cotratar com o CISCOMCAM para fornecimento de pares de lentes oftálmicas de grau e armações para distribuição gratuita aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS , conforme determinações presentes neste ato convocatório, durante o exercício de 2022/2023

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** GONÇALVES E PETERNELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.938.348/0001-39 com endereço à RUA MARECHAL DEODORO, 764, Centro, CEP 86960000, Barbosa Ferraz - PR, neste ato representado por Paulo Sergio Peterneili, portador (a) do RG sob nº 3.696.374-3 SSP-PR e CPF/MF nº 581.691.219-49.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 150/2022 Inexigibilidade Nº 9/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Refere-se a contratação de pessoas jurídicas, por meio de procedimento de Credenciamento e formalização do contrato através do processo de Inexigibilidade, para que as interessadas providenciem a documentação necessária afim de cotratar com o CISCOMCAM para fornecimento de pares de lentes oftálmicas de grau e armações para distribuição gratuita aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS , conforme determinações presentes neste ato convocatório, durante o exercício de 2022/2023

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Inexigibilidade Nº 9/2022** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 04 de maio de 2023 a 04 de maio de 2023

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$586.750,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.016.10.302.0016.2.021.3.3.90.32.00.00. - 1005 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.



# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

## CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.489-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2022.05.05 09:07:31 -03'00'



## CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

**Paulo Sergio Peternelli**  
Representante Legal

Campo Mourão, 04 de maio de 2022.

**RAFAEL BRITO DO**  
**PRADO:04933415951**

Assinado de forma digital por RAFAEL  
BRITO DO PRADO:04933415951  
Dados: 2022.05.05 09:07:45 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

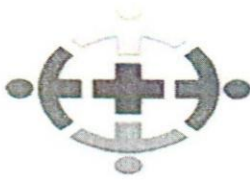
LEANDRO ROQUE  
Assinado de forma digital por  
LEANDRO ROQUE  
AVILA:05766667930  
Dados: 2022.05.05 10:26:09 -03'00'  
**Leandro Roque Avila**  
Coordenador do Ciscamcam  
Portaria n° 04/2021

**Rogério de Oliveira Soares**  
Fiscal de Contrato  
Portaria n° 15/2021  
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Presidente da C.P.L  
Portaria n° 11/2021  
CPF n° 517.896.809-30



**ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 150/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022

Inexigibilidade Nº 9/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: GONÇALVES E PETERNELLI LTDA, CNPJ sob nº 14.938.348/0001-39.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 586.750,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	90.03.01.016 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 0,00 A +/- 2,00	Unidad	1500	R\$85,00	127.500,00
2	90.03.01.017 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 2,25 A +/- 4,00	Unidad	700	R\$90,00	63.000,00
3	90.03.01.018 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL 4,25 A +/- 6	Unidad	100	R\$95,00	9.500,00
4	90.03.01.019 - Armação Comum + Lente Oftalmica Policarbonato Monofocal Esférico acima de +/- 6,25.	Unidad	100	R\$115,00	11.500,00
5	90.03.01.020 - Armação Comum + Lente Oftalmica Monofocal acima de +/- 10,00	Unidad	100	R\$120,00	12.000,00
6	90.03.01.021 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	Unidad	150	R\$95,00	14.250,00
7	90.03.01.022 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	Unidad	100	R\$95,00	9.500,00
8	90.03.01.023 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	Unidad	50	R\$95,00	4.750,00
9	90.03.01.024 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 2,00 ACIMA DE +/- 6,25	Unidad	50	R\$95,00	4.750,00
10	90.03.01.025 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 0,00 A +/- 2,00	Unidad	50	R\$115,00	5.750,00
11	90.03.01.026 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 2,25 A +/- 4,00	Unidad	50	R\$115,00	5.750,00
12	90.03.01.027 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL CILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO 4,25 A +/- 6,00	Unidad	50	R\$145,00	7.250,00
13	90.03.01.028 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTALMICA MONOFOCAL POLICILINDRICA ATÉ 4,00 INTERVALO ACIMA DE +/- 6,25	Unidad	50	R\$145,00	7.250,00



## CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

14	90.03.01.030 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 0,00 A +/- 2,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidad	400	R\$115,00	46.000,00
15	90.03.01.031 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00 CIL 2,00 AD 1-4	Unidad	100	R\$115,00	11.500,00
16	90.03.01.032 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 2,25 A +/- 4,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidad	50	R\$96,00	4.800,00
17	90.03.01.033 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00 CIL 2,00 AD 1-4	Unidad	50	R\$102,00	5.100,00
18	90.03.01.034 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ESF, INTERVALO 4,25 A +/- 6,00 CIL 3,00 AD 1-4	Unidad	50	R\$107,00	5.350,00
19	90.03.01.035 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIFOCAL, INTERVALO ACIMA DE +/- 6,00	Unidad	50	R\$115,00	5.750,00
20	90.03.01.036 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE OFTÁLMICA BIF. ASFERICO, INTERVALO ACIMA DE +/- 10,00	Unidad	50	R\$450,00	22.500,00
21	90.03.01.037 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ATÉ +/- 6,00	Unidad	1500	R\$125,00	187.500,00
22	90.03.01.038 - ARMAÇÃO COMUM + LENTE MULTIFOCAL ACIMA DE +/- 6,00	Unidad	100	R\$155,00	15.500,00

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415  
951

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2022.05.05 09:08:21  
-03'00



# CIS-COMCAM

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

## EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 150/2022

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

**Contratado:** GONÇALVES E PETERNELLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.938.348/0001-39 com endereço à RUA MARECHAL DEODORO, 764, Centro, CEP 86960000, Barbosa Ferraz - PR, neste ato representado por Paulo Sergio PeterNELLI, portador (a) do RG sob nº 3.696.374-3 SSP-PR e CPF/MF nº 581.691.219-49.

**Objeto:** Refere-se a contratação de pessoas jurídicas, por meio de procedimento de Credenciamento e formalização do contrato através do processo de Inexigibilidade, para que as interessadas providenciem a documentação necessária afim de cotratar com o CISCOMCAM para fornecimento de pares de lentes oftálmicas de grau e armações para distribuição gratuita aos municípios que compõem o consórcio para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme determinações presentes neste ato convocatório, durante o exercício de 2022/2023

**Vigência:** 04 de maio de 2022 à 04 de maio de 2023.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 34/2022  
Inexigibilidade n. 9/2022

**Data:** Campo Mourão, 04 de maio de 2022.

**Signatários do Contrato:**

**CONTRATANTE:** Rafael Brito do Prado  
**CONTRATADA:** GONÇALVES E PETERNELLI LTDA  
**COORDENADOR:** Leandro Roque Avila

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:0493341595 Assinado de forma digital por RAFAEL  
BRITO DO PRADO:04933415951  
Data: 2022.05.05 09:08:41 -03'00'

1